



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2024 - ES-CTI-TMA/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE HORAS COMPLEMENTARES DO CURSO EMI EM MEIO AMBIENTE DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 16/2024 - DGES/RIFB/IFBRASILIA, de 23 de fevereiro de 2024 torna público o presente edital de registro e avaliação de Atividades Complementares do curso de Ensino Médio Integrado ao Técnico em Meio Ambiente.

Para tanto, estabelece neste as informações e critérios necessários para o registro das cem horas (100h) de Atividades Complementares, exigidas para a integralização do curso.

Consideram-se *Atividades Complementares* aqueles que visam a qualificação profissional dos estudantes do Curso do Ensino Médio Integrado ao Meio Ambiente, para além das Práticas Profissionais Integradas (PPI), como forma de reconhecer e convalidar no currículo demais atividades de formação que o estudante participe, poderão ser convalidadas como atividades complementares. São atividades de caráter acadêmico, técnico, científico, artístico, cultural, esportivo, de inserção comunitária e as práticas profissionais em ambiente de trabalho vivenciadas pelo educando completando formação holística, durante o curso.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Este regulamento, sendo parte da normatização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, dispõe sobre o regime de *Atividades Complementares* e estabelece a sua forma de realização e posterior validação.

Art. 2 Compreende-se como *Atividade Complementar* aquela especificada no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, exigida para integralização da carga horária do curso, a ser cumprida pelo discente, em diferentes modalidades e à sua escolha, respeitando-se a relação temática direta com a formação do técnico em meio ambiente.

Art. 3 As *Atividades Complementares* devem atender aos objetivos do ensino, da pesquisa, da extensão e os da ética profissional do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio.

Art. 4 As *Atividades Complementares* previstas e quantificadas na estrutura curricular devem ser cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento.

Art. 5 Essas *Atividades* têm como objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem do estudante, complementando os conteúdos programáticos das componentes curriculares, constantes na matriz curricular. As *Atividades Complementares* poderão ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal ou em outras instituições, sejam elas públicas ou privadas. No entanto, essas serão aceitas se forem realizadas durante o período do curso e se forem compatíveis com as descritas no Plano de Curso e no presente Manual.

II. DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6 Uma comissão própria, designada pelo coordenador do curso, será responsável pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe, especificamente, supervisionar a oferta geral dessas

atividades, acompanhar a execução dos planejamentos específicos, gerenciar e registrar as informações sobre a participação efetiva, assim como efetuar a avaliação e registro dos documentos apresentados pelos discentes, para os efeitos curriculares.

Art. 7 Anualmente, a Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, por meio da Comissão de Avaliação de Horas Complementares do Curso, divulgará o cronograma de apresentação e avaliação dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares.

Art. 8 Caso haja dúvida a respeito das atividades realizadas ou da documentação apresentada, a comissão responsável poderá convocar o aluno para esclarecimentos.

III. DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9 A distribuição das atividades complementares respeita os limites máximos de carga horária estabelecidos por tipo de atividade (Anexo I).

§ 1º A validação da Atividade Complementar é requerida e justificada pelo aluno interessado, o qual instrui o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação.

§ 1º A validação da Atividade Complementar é requerida e justificada pelo aluno interessado, o qual instrui o pedido por meio da apresentação de declaração e/ou certificado, no qual precisa estar especificado a natureza do evento, a frequência, comparecimento ou participação e explicitada a carga horária cumprida * (caso não esteja especificada a carga horária, será considerada a carga horária prevista no Anexo 1) e a data de realização das atividades.

§ 2º O aluno deverá acessar exclusivamente o formulário eletrônico por meio do link:

<https://forms.gle/DYhcACHaN5Tvaf5SA>

E neste formulário, a partir do aceite, declarar autenticidade e veracidade da documentação apresentada.

§ 3º Em seguida, o discente deverá preencher, para cada tipo de atividade constante no anexo I, deste edital, a quantidade de horas requeridas e fazer o upload em arquivo único, em formato PDF, com extensão máxima de 10 Mb, dos seus respectivos comprovantes.

§ 4º O processo de requerimento, validação e comprovação das atividades complementares será encaminhado à Comissão de Horas Complementares do curso de Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, do Campus Estrutural, do IFB, a quem compete a análise.

O número do processo, no qual se encontra os arquivos do aluno, será encaminhado para o Registro Acadêmico, que deve incluir as horas complementares no histórico escolar do estudante e arquivar o processo.

§ 5º Não será considerada como atividade complementar qualquer modalidade de atividade realizada anteriormente ou posterior ao ingresso do aluno no curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio do IFB.

Art. 10 Os alunos poderão submeter seus comprovantes de realização das *Atividades Complementares* ao processo de validação, somente a partir do momento em que já tenham certificados comprobatórios referentes a, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de atividades. A partir da segunda submissão, o aluno deverá apresentar pelo menos 25 horas de *Atividades Complementares*, ou o complemento para integralizar as 100 (cem) horas totais.

Parágrafo único. Somente serão aceitos comprovantes que, de forma explícita, identifiquem o aluno, seja por nome completo, número do Registro Geral (RG) ou pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Tais comprovantes deverão conter localidade, data, assinatura, carimbo e/ou código de verificação eletrônica da instituição que emitiu o certificado.

Art. 11 No caso de não integralização da carga horária complementar exigida - cem (100) horas, mesmo que o aluno tenha sido aprovado em todos os componentes curriculares, este não terá concluído o curso e estará impedido de participar da solenidade de colação de grau e de receber o diploma ou a declaração de conclusão de curso.

Art. 12 O somatório das horas reservadas às *Atividades Complementares* deverá ocorrer ao longo do período de integralização do curso.

Art. 13 É vedado tanto o uso do mesmo certificado para diferentes tipos de atividades constantes do [Anexo I](#), como para o cômputo concomitante ou sucessivo, como *Atividade Complementar*, de cargas horárias ou conteúdos,

trabalhos, atividades ou práticas próprias dos componentes curriculares do currículo pleno, ou desenvolvidos nos estágios obrigatórios.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Cabe ao coordenador do curso, considerando as regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar a avaliação das *Atividades Complementares*, assim como de observar o regime respectivo e a divulgação da programação ajustada, a cada período letivo, com os alunos participantes.

Art. 15 Cabe ao estudante a observância ao Cronograma disposto no Anexo II deste edital.

Art. 16 No período destinado à interposição de recurso, o discente poderá apresentar documentos suplementares ou realizar ajustes cabíveis, os quais podem ser pedidos ou sugeridos pela comissão avaliadora, sendo, expressamente, vedada a apresentação de documentos ou solicitação de novos pedidos de horas complementares em desacordo com a solicitação originalmente feita.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Curso juntamente com a Comissão de Avaliação de Horas Complementares do Curso EMI em Meio Ambiente do Campus Estrutural do Instituto Federal de Brasília. A comunicação do discente com a comissão para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou obtenção de informações adicionais deverá ser realizada por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: cc.meioambiente@etfbsb.edu.br, com assunto "Horas complementares".

ANEXO I

Atividades Relacionadas ao Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (Parte 1)

Atividade	Descrição	Horas / atividade	Máximo por item	Documentos comprobatórios
Atividade (A)	Visitas Técnicas / Atividades Práticas de Campo	04 horas por turno	40 h	Declaração / Certificado
Atividade (B)	Participação em eventos técnicos, científicos, acadêmicos, culturais, artísticos e esportivos.	100% da carga horária de participação comprovada nos eventos promovidos pelo IFB e 80% nos demais casos.	50 h	Declaração / Certificado
Atividade (C)	Participação em comissão organizadora de eventos institucionais e outros.	No limite de 100% da carga horária total dos eventos promovidos pelo IFB e 80% nos demais casos.	40h	Declaração / Certificado
Atividade (D)	Apresentação de trabalhos em feiras, congressos, mostras, seminários e outros.	04 horas por turno ou por cada apresentação	20h	Declaração / Certificado / Anais / Revistas
Atividade (E)	Intérprete de línguas em eventos institucionais e outros	Total de horas atestada pela coordenação do evento, não podendo exceder a 40% da carga horária total das atividades complementares previstas no PPC.	40h	Declaração / Certificado
Atividade (F)	Monitorias por período mínimo de um semestre letivo.	60 horas	60h	Declaração / Certificado
Atividade (G)	Participação em projetos e programas de iniciação científica e tecnológica como aluno do projeto, bolsista ou voluntário.	60 horas	60h	Declaração / Certificado / Anais / Revistas

Atividade (H)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão com duração mínima de um semestre letivo.	60 horas	60h	Declaração / Certificado / Anais / Revistas
Atividade (I)	Cursos e minicursos.	40h	60h	Declaração / Certificado
Atividade (J)	Estágio curricular não obrigatório igual ou superior a cem horas	60 horas	60h	Declaração e Plano de atividades
Atividade (K)	Participação como representante de turma por um período mínimo de um semestre letivo	30 horas	60h	Declaração / Certificado
Atividade (L)	Participação como representante discente nas instâncias da Instituição por um período mínimo de um semestre letivo.	30 horas	60h	Declaração emitida pelo presidente da comissão/ Portaria de nomeação / Certificado
Atividade (M)	Participação em órgãos e entidades estudantis, de classe, sindicais ou comunitárias	30 horas	60h	Declaração emitida pelo presidente da comissão/ Portaria de nomeação / Certificado

ANEXO I

Atividades Relacionadas ao Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (Parte 2)

Atividade	Descrição	Horas / atividade	Máximo por item	Documentos comprobatórios
Atividade (N)	Realização de trabalho comunitário.	40h	40h	Declaração que conste a atividade realizada, período, carga horária, entidade/órgão responsável. Assinada pelo gestor da entidade/órgão.
Atividade (O)	Estágio não curricular voltado à atividades profissionais na área de atuação do curso.	40h	80h	Declaração e plano de atividades

ANEXO II
Cronograma 2024

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	03/10/2024
Período de submissão dos documentos	11/10/2024 a 21/11/2024
Análise da documentação submetida	22/11/2024 a 22/12/2024
Publicação do Resultado Preliminar	23/12/2024
Interposição de Recurso	02 a 06/01/2025
Análise do Recurso	07/01/2025 a 10/01/2025
Publicação do Resultado Final	14/01/2025

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Yeda dos Santos Silva Cabral**, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - ES-CTI-TMA, em 03/10/2024 08:31:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567826

Código de Autenticação: 12657ae047

